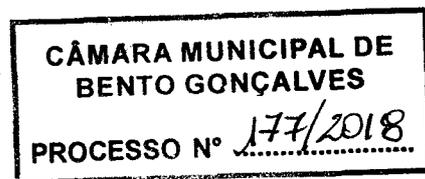


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
18/10/2018
ÀS 16:19 Horas
Ass.:



Of. nº 102/2018 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 09 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 154, que "ALTERA O §2º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.819/1999".

Trata-se de projeto de lei que altera dispositivo da Lei Municipal Nº 2819/1999, a qual versa sobre a instituição do fundo de aposentadoria e pensão do servidor público municipal de Bento Gonçalves – FAPSBENTO e instituição de contribuição de custeio.

A alteração é necessária uma vez que atualmente a correção está vinculada ao Código Tributário e gera divergência de entendimento com relação a forma de correção do valor, o que já foi inclusive objeto de discussão administrativa junto ao Ministério da Previdência.

Salienta-se que, corrigindo-se os valores das contribuições não recolhidas no prazo legal, da forma como pretendida com alteração em questão não trará qualquer prejuízo ao FAPS, tendo em vista que se utilizou o índice de aplicação que garante a rentabilidade dos valores dentro das metas de rentabilidade estabelecidas pelo Comitê de Investimento.

Por fim, informa-se que o Conselho de Administração do FAPS aprovou o pedido de alteração da legislação, conforme se verifica pela Ata 04/2018, de 18 de setembro de 2018, que se anexa com o presente.

Sem mais, e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

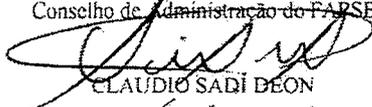
A Sua Excelência o Senhor
Vereador Moisés Scussel Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

ATA Nº. 04/2018

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, as oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do FAPSBENTO, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Administração do FAPSBENTO – COADFAPS, com a participação dos seguintes conselheiros: Clarel Pedralli, Cristiana Oltramari da Silveira, Liberalino Ausani, Roseli Barossi, Elisiane Schenatto, Adriana Raffainer, Kerlen Tanara Pereira e do Gestor do FAPSBENTO Sr. Claudio Sadi Deon. Inicialmente, o Presidente do COADFAPS Clarel Pedralli saudou os conselheiros presentes e de imediato passou a palavra ao Gestor do FAPSBENTO, Sr. Claudio Sadi Deon que apresentou a prestação de contas do mês de agosto de dois mil e dezoito, que foi analisada, discutida e aprovada por todos os Conselheiros presentes. Também foi colocado pelo Gestor do FAPSBENTO que todas as contribuições devidas para o FAPSBENTO foram repassadas dentro do prazo estipulado pela legislação. Na sequência, o Gestor do FAPSBENTO, apresentou o resultado da rentabilidade do mês de agosto de dois mil e dezoito, que foi de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), enquanto a meta atuarial para o período foi de 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento). Quanto ao acumulado do ano, a rentabilidade apurada da carteira do FAPSBENTO ficou em 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento), enquanto a meta atuarial ficou em 6,89% (seis vírgula oitenta e nove por cento). Portanto, foi alcançada uma rentabilidade acumulada no exercício de 48,47% (quarenta e oito vírgula quarenta e sete por cento) da meta atuarial. Já, o CDI, que fechou no acumulado do ano com rentabilidade de 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento), ficamos com parâmetro de rentabilidade neste indicador de 77,31% (setenta e sete vírgula trinta e um por cento). Foi colocado pelo Gestor do FAPSBENTO que os ativos que compõem a carteira dos Fundos em que aplicamos, tiveram uma forte recuperação no mês de julho de dois mil e dezoito, motivados principalmente pela recuperação econômica desgastada pela greve dos caminhoneiros ocorrida em maio último e também pela volatilidade do mercado em função das próximas eleições. No mês de agosto portanto o quadro de volatilidade se manteve trazendo um ganho quase zerado no mês e a expectativa é de que essa volatilidade se mantenha até o fim do processo eleitoral, sendo que o Comitê de Investimentos fará as modificações na carteira se assim achar necessário, dentro dos limites da Política de Investimentos para o exercício de dois mil e dezoito. Seguindo com a reunião foi apresentada pelo Gestor do FAPSBENTO a proposta orçamentária para o exercício de dois mil e dezoito no valor de R\$ 118.760.000,00 (cento e dezoito milhões, setecentos e sessenta mil reais), sendo que a despesa total para o próximo exercício está estimada em R\$ 72.410.000,00 (setenta e dois milhões, quatrocentos e dez mil reais) tendo uma sobra financeira estimada na ordem de R\$ 46.350.000,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais). Os Conselheiros após a explanação aprovaram por unanimidade a proposta apresentada. Outro assunto na pauta da reunião é com relação a mudança na legislação pretendida pelo Município que trata das atualizações dos repasses efetuados com atraso pelo Ente, conforme § 2º do artigo 4º da Lei Municipal 2.819 de 30 de junho de 1999, sendo que nova redação a ser encaminhada a Câmara Municipal de Vereadores através de Projeto de Lei será: "O não recolhimento das contribuições no prazo legal implicará na atualização a título de juros em 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI-CETIP (Depósitos Interfinanceiros-Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, calculados desde o primeiro dia de atraso até a data da efetivação do pagamento das contribuições devidas". Foi colocada a proposta em votação, sendo que a proposta foi aprovada pela maioria dos Conselheiros presentes, sendo que o Conselheiro Liberalino Ausani votou contra a proposta e a Conselheira Roseli Barossi se absteve na votação. O Gestor do FAPSBENTO, neste ato representando o Comitê de Investimentos, entregou ao Presidente do COADFAPS, cópias das atas das reuniões do Comitê de Investimento, realizadas nos meses de julho e agosto de dois mil e dezoito, ressaltando que as mesmas estão acessíveis para consulta de todos os Conselheiros e demais interessados, na página oficial do Município, através do endereço eletrônico www.bentogoncalves.rs.gov.br/servicos-publicos/fapsbento. Nada mais havendo a constar, eu Clarel Pedralli, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e pelos Conselheiros presentes nesta reunião ordinária do Conselho de Administração do FAPSBENTO.


CLAUDIO SADI DEON


LIBERALINO AUSANI

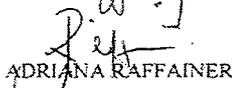

CLAREL PEDRALLI

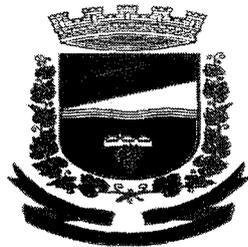

ROSELI BAROSSÍ


CRISTIANA OLTRAMARI DA SILVEIRA


KERLEN TANARA PEREIRA


ELISIANE SCHENATTO


ADRIANA RAFFAINER



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 154, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O §2º DO ART. 4º DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.819/1999.

Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999, que "INSTITUI O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - FAPSBENTO, INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º(...)

§2º O não recolhimento das contribuições no prazo legal implicará na atualização a título de juros em 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI-CETIP (Depósitos Interfinanceiros-Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos), calculados desde o primeiro dia de atraso até a data da efetivação do pagamento das contribuições devidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal